



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL IEAD Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNILAB - CADASTRO DE RESERVA

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, por meio do Instituto de Educação a Distância – IEAD, resolve tornar público o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária para composição da **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, BOLSA DO TIPO PROFESSOR CONTEUDISTA, PARA FORMAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil da UNILAB, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273; na portaria de nº 249 de 08 novembro de 2018, na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, ambas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); nas portarias conjuntas CAPES/CNPQ nº 2 DE 2013 e CAPES/CNPQ nº 2 DE 2014; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e nas disposições contidas neste Edital e em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis. A Comissão do Processo de Seleção para o referido processo foi instituída pela PORTARIA IEAD No 5, de 9 de Fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsistas, para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Unilab.
- b) A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do sítio eletrônico <http://iead.unilab.edu.br/> desobrigando a Unilab de fazê-la por outros meios de comunicação.
- c) O presente processo seletivo simplificado terá validade de **02 anos**, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- d) A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito da Unilab.
- e) O candidato, quando convocado para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá comparecer ao local determinado na convocação e apresentar a documentação necessária à sua contratação.
- f) O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado,

durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente desclassificado do certame.

g) As atividades dos profissionais, selecionados por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores da Unilab, não poderão conflitar com as atividades inerentes ao cargo, ou função, ocupado nesta instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Unilab.

h) Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados neste edital serão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, nas normativas da CAPES, no projeto pedagógico-curricular do curso e na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB.

i) Para concorrer às vagas deste edital, o (a) candidato (a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do processo seletivo.

j) Os bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente farão jus ao recebimento de **uma bolsa por período mensal**, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do programa UAB, conforme a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 da CAPES.

k) As bolsas serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo bolsista, ou conforme determinar a CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pela Unilab por meio da Coordenação da UAB. Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos neste edital e na normativa da CAPES. A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à CAPES.

l) A Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, estabelece o valor da bolsa a ser concedida, enquanto o bolsista exercer a função para o qual foi selecionado neste programa, a saber, **R\$ 1.850,00 ou R\$ 1.550,00**, conforme critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, nos valores especificados no **Quadro 1**.

Quadro 1: CRITÉRIOS E MODALIDADES GERAIS E VALORES DE REMUNERAÇÃO

Função	Titulação Mínima/Exercício no Magistério Superior	Remuneração
Professor Conteudista I	Experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior.	R\$1.850,00 - (um mil e trezentos reais)
Professor Conteudista II	Titulação de Mestre(a) e experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior.	R\$ 1.550,00 - (um mil e cem reais)

m) O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das atividades e funções a ele atribuídas junto à instituição em cada mês.

n) As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.

o) É vedado o pagamento de bolsas do Programa UAB ao participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 11.502/2007 ou vinculação com outro programa de concessão de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto se não proibido em regulamentação própria, na legislação nacional ou em normativa interna da Unilab.

2. DAS VAGAS

O presente edital tem por objetivo compor o cadastro de reserva para a contratação temporária de profissionais para as funções apresentadas no **Quadro 2**:

QUADRO 2: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Função	Local de Atuação	*Experiência Mínima	Formação Acadêmica Mínima e Perfil	Carga Horária Semanal Mínima	Vagas
Apoio de controle Financeiro - setor coordenação UAB	IEAD- Unidade acadêmica do Palmares	3 anos no Magistério no Ensino Superior	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Finanças com mestrado e doutorado nas respectivas áreas. Experiência comprovada em Coordenação de Cursos da Universidade Aberta do Brasil.	20	Vaga reserva
Apoio Pedagógico: Designer Instrucional - setor Núcleo de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico EAD	IEAD- Unidade acadêmica do Palmares	3 anos no Magistério do Ensino Superior	Graduação em Pedagogia, com mestrado e doutorado em qualquer área. Experiência comprovada em Design Instrucional para cursos EaD.	20	Vaga reserva
Apoio Acadêmico: Planejamento e Gestão de Cursos a Distância - setor Núcleo de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico EAD	IEAD- Unidade acadêmica do Palmares	3 anos no Magistério do Ensino Superior	Graduação em qualquer área do conhecimento, com mestrado e doutorado em qualquer área. Experiência comprovada em Coordenação de Cursos da Universidade Aberta do Brasil.	20	Vaga reserva
Apoio ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - setor Núcleo de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais	IEAD- Unidade acadêmica do Palmares	3 anos no Magistério do Ensino Superior	Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Informática, Tecnólogo em processamento de dados ou Ciências da Computação. Experiência em desenvolvimento e/ou administração de Ambientes Virtuais de Aprendizagem, de no mínimo 2 (anos).	20	Vaga reserva

Revisor Textual - setor Núcleo de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais	IEAD- Unidade acadêmica do Palmares	3 anos no Magistério do Ensino Superior	Graduação em Licenciatura - Língua Portuguesa; Ter formação mínima em nível de pós-graduação, preferencialmente em Licenciatura - Língua Portuguesa ou em áreas afins. Experiência profissional em EAD de no mínimo 2 (dois) anos.	20	Vaga reserva
--	---	---	---	----	-----------------

* Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

A carga horária de atuação do profissional, descrita no **quadro 2**, é composta por planejamento, atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), atuação nos Sistemas da CAPES, atuação nos sistemas institucionais e por atividades administrativas e acadêmicas inerentes à função.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente.

3.2 Em atenção à Portaria Capes nº 102/2019, art. 6º, § 4º, este processo seletivo tem como público-alvo os integrantes do quadro efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

3.3 Apenas na ausência de integrantes efetivos do quadro efetivo da UNILAB e postulantes às bolsas de Professor Conteudista discriminadas no quadro 2 deste Edital, serão consideradas inscrições de professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos nas Portarias Capes nº 183/2016 e nº 139/2017 e as especificações de formação e perfil exigidos.

3.4 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

3.5 Possuir formação mínima em nível superior, conforme **QUADRO 2: FUNÇÕES, VAGAS E FORMAÇÃO ACADÊMICA**.

3.5 Ter experiência profissional mínima e perfil conforme disposição expressa no **QUADRO 2: FUNÇÕES, EXPERIÊNCIA MÍNIMAS**

3.6 Não será admitida a atuação de bolsistas que estejam vinculados à Unilab na condição de alunos ativos dos cursos financiados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.7 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pela Unilab em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do Programa UAB, Coordenação do Curso e Diretoria do Instituto de Educação a Distância.

3.8 Ter conhecimentos e habilidades em informática: *softwares* editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de *internet* (navegação em *sites*, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).

3.9 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária descrita no **QUADRO 2**, conforme necessidade da coordenação do curso e da coordenação geral do Programa UAB.

3.10 Ter disponibilidade para participar, quando convocado, de atividades presenciais nos polos de apoio presencial.

3.11 Ter experiência profissional mínima perfil e titulação acadêmica mínima, conforme **QUADRO 2**.

4) DAS ATRIBUIÇÕES

Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

4.1 São atribuições específicas do **Apoio de controle Financeiro** a serem desempenhadas pelo bolsista:

- a) Elaborar plano de trabalho;
- b) Elaborar relatório de cumprimento de objeto;
- c) Acompanhar a execução dos TEDs vinculados ao Programa UAB
- d) Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;
- e) Instruir processo de licitação;
- f) Instruir processo de pagamento de ajuda de custo a aluno;
- g) Instruir processo de pagamento de serviços diversos;
- h) Responder auditorias contábeis;
- i) Elaborar prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC (RCO);
- j) Usar as planilhas disponibilizadas pela coordenação para registro de atividades;
- k) Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 2**, no Local de atuação, para atendimento presencial de 12h e 8h de atividade a distância;
- l) Desempenhar outras atividades compatíveis, a critério da Coordenação UAB do IEAD.

4.3 São atribuições específicas do **Apoio Pedagógico: Design Instrucional** a serem desempenhadas pelo bolsista:

- a) Definir, avaliar e aperfeiçoar o modelo pedagógico para cursos EaD;
- b) Atuar no planejamento, coordenação e execução de ações voltadas a projetos educacionais/formativos no âmbito da Educação a Distância;
- c) Apoiar o Núcleo Pedagógico do IEAD nas atividades de gestão pedagógica dos cursos EaD;
- d) Assessorar a Coordenação no que diz respeito às demandas do processo avaliativo, visando o cumprimento dos prazos e o fluxo contínuo das etapas que compõe o processo avaliativo;
- e) Contribuir para a efetiva participação dos diversos agentes virtuais que utilizam a Plataforma Moodle;
- f) Acompanhar e subsidiar a elaboração e/ou reformulação dos projetos pedagógicos dos cursos que utilizam a modalidade a distância, após aprovação pelos órgãos competentes;
- g) Subsidiar o desenvolvimento e a implementação pedagógica dos processos de ensino/aprendizagem dos projetos na modalidade a distância, especialmente quanto ao planejamento, acompanhamento e avaliação;
- h) Acompanhar pedagogicamente o trabalho realizado pelos coordenadores de curso com o objetivo de estimular o trabalho realizado com os acadêmicos;
- i) Atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas presencialmente e por meio do sistema

virtual;

- j) Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 2**, no Local de atuação, para atendimento presencial de 12h e atividade a distância de 8h;
- k) Desempenhar outras atividades compatíveis, a critério do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico EAD do IEAD.

4.2 São atribuições específicas do **Apoio Acadêmico: Planejamento e Gestão de Cursos a Distância** a serem desempenhadas pelo bolsista:

- a) Auxiliar os coordenadores de curso no acompanhamento das demandas acadêmicas previstas nos calendários acadêmicos do curso ao qual for vinculado;
- b) Apoiar a coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) nas atividades de gestão administrativa e acadêmicas;
- c) Planejar e organizar ações para as atividades de extensão obrigatórias e atividades complementares previstas nos projetos pedagógicos do curso ao qual for vinculado;
- d) Colaborar com os coordenadores de curso no acompanhamento das atividades (datas e organização) no AVA;
- e) Monitorar, acompanhar e supervisionar o acesso dos agentes virtuais, analisando o período de observação, o período da disciplina, os documentos necessários que devem conter nas salas virtuais e as atividades curriculares postadas no ambiente; oferecer subsídios para a Coordenação em relação ao relatório de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- f) Coordenação das atividades de preparação/manutenção das salas de aula da plataforma Moodle para o desenvolvimento dos cursos, incluindo, adequação de materiais, design instrucional;
- g) Apoiar os professores em eventuais problemas com a disciplina no AVA ou Sigaa;
- h) Acompanhamento e manutenção dos registros das informações necessárias ao adequado controle dos cursos;
- i) Apoiar atividade de reconhecimento de cursos e auditorias;
- j) Usar as planilhas disponibilizadas pela coordenação para registro de atividades;
- k) Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 2**, no Local de atuação, para atendimento presencial de 12h e 8h de atividade a distância;
- l) Desempenhar outras atividades compatíveis, a critério do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico EAD do IEAD.

4.4 São atribuições específicas do **Apoio ao Ambiente Virtual de Aprendizagem** a serem desempenhadas pelo bolsista:

- a) Instalação do moodle;
- b) Administração do moodle;
- c) Manutenção, monitoramento, identificação das falhas e refinamento de banco de dados;
- d) Realização de backups das máquinas virtuais;
- e) Pesquisa de plug-ins de acessibilidade;
- f) Teste, implementação e instalação dos plug-ins;

- g) Gerenciamento de usuários;
- h) Customização;
- i) Gestão de políticas de segurança;
- j) Relatórios sobre usuários;
- k) Diagramação de sala de aula no ambiente virtual de aprendizado;
- l) Autenticação;

Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 2**, no local de atuação, para atendimento presencial, ou atividade a distância.

- n) Desempenhar outras atividades compatíveis, a critério do Núcleo de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais do IEAD.

4.5 São atribuições específicas do Revisor Textual serem desempenhadas pelo bolsista são:

- a) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para o ensino-aprendizagem, tais como livros didáticos e demais documentos (provas, atividades, trabalhos, textos didáticos, entre outros) de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para o ensino-aprendizagem, tais como livros didáticos e demais documentos, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT;
- c) Revisar coesão e coerência dos textos;
- d) Verificar consonância da redação dos textos com o padrão interno da instituição;
- e) Revisar materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, do IEAD, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;
- f) Revisar e analisar o nível de linguagem do material didático produzido para o curso e adaptá-lo para a modalidade a distância;
- g) Verificar o conteúdo, adequação da forma e de uso imagens de forma a garantir a compreensão, estilo e elegância de expressão do texto;
- h) Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar e coordenações;
- i) Participar das reuniões pedagógicas e dos trabalhos determinados pelo Núcleo de Produção de Recursos Didáticos e audiovisuais - NPRDA
- j) Apresentar Relatório Mensal de Atividades de Revisor de Texto;
- k) Revisão de texto nas salas de aula no ambiente virtual de aprendizado;
- l) Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 2**, no local de atuação, para atendimento presencial, ou atividade a distância, e apoio pedagógico;
- m) Desempenhar outras atividades compatíveis, a critério do Núcleo de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais do IEAD.

4.6 O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela coordenação Geral e Adjunta, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas conforme regulamentações do Sistema UAB e normatização própria da UNILAB.

5) DAS BOLSAS

5.1 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

5.2 É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação conforme especificado neste edital, ficando, assim, a Unilab isenta da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para a atuação na condição de bolsista do Programa UAB.

5.3 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pelas Coordenações dos Cursos, e à coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito da Unilab, em acordo com ao Instituto de Educação a Distância, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme os princípios da administração pública.

5.4 O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.

5.5 O desligamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.

5.6 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência em relação a data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito da Unilab.

5.7 É de responsabilidade de o candidato declarar que não recebe nenhuma bolsa, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas, caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, assegurado a Unilab o direito de rescindir o contrato de atuação na condição de bolsista.

5.8 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de professor conteudista, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias CAPES nºs 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017.

6) DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada, gratuitamente, exclusivamente via Internet, no formulário eletrônico de inscrição no site <https://forms.gle/iSEx1RNJdLr56qx87> . Do dia 27 de fevereiro de 2023 ao dia 28 de março de 2023 será aceita apenas uma única inscrição por candidato. O candidato deverá

anexar a documentação comprobatória.

6.2 O candidato deverá, **no momento da inscrição**, realizar upload de arquivo com a documentação, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver), da seguinte documentação:

6.2.1 Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

6.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.2.1;

6.2.3 Comprovante de que é docente ativo do quadro efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB;

6.2.4 Títulos que comprovem a Formação Acadêmica Mínima e Documentos que comprovem a experiência mínima, conforme o QUADRO 2;

6.2.5 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme QUADRO 3 do subitem 7.3, deverá ser, prioritariamente, organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação;

6.2.6 A comprovação da documentação expressa no QUADRO 2, não satisfaz as condições do subitem 7.3, QUADRO 3, e vice e versa. Caberá ao candidato apresentar a documentação do QUADRO 2 para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no QUADRO 3.

6.3. Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará na imediata eliminação do candidato;

6.4. As informações que não estiverem devidamente comprovadas ou o documento que não estiver legível não serão consideradas para efeitos para os critérios de pontuação;

6.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após a confirmação da inscrição;

6.6. A comissão de seleção deste edital não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via formulário.

6.7. O candidato que não anexar a documentação mencionada no **QUADRO 2**, formação acadêmica mínima e experiência mínima, não terá sua inscrição deferida.

6.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e concederão a Unilab, no caso de dados incorretos, **SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9. A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato, bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6.10 Todos os documentos comprobatórios para a inscrição, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato para assinatura do termo de compromisso.

7) DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão instituída pela Portaria 360/2020. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

7.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

7.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no **QUADRO 3**. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato.

QUADRO 3: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Títulos/Experiência Acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima
01 Doutorado	20	20
02 Mestrado	15	15
03 Especialização	10	10
04 Experiência profissional comprovada em coordenação de cursos UAB	5 por semestre	20
05 Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico ou superior* em cursos presenciais	5 por semestre	10
06 Experiência como professor formador em disciplina de qualquer curso a distância	5 por semestre	20
07 Cursos na área de EaD e participação de Eventos de EaD	2,5 por curso ou evento	5
08 Experiência profissional comprovada na modalidade a distância. **	5 por semestre	10
09 Ministrante de curso de capacitação ou oficina em educação a distância	2,5 curso/oficina	10
10 Participante de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino.	2,5 por projeto	05
Pontuação Máxima		125 pontos

* Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

** Tutoria, Professor Conteudista, Professor Pesquisador, Coordenador de tutoria, participação em equipe multidisciplinar, Coordenação Geral e adjunta.

7.4 Experiências profissionais distintas das apresentadas não serão computadas ou aceitas para fins de comprovação da Formação Acadêmica Mínima.

7.5 Os critérios dos itens 01,02 e 03 não são cumulativos e prevalecerá, apenas, a pontuação da maior titulação.

7.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

7.8 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior titulação acadêmica;

- c) candidato com maior experiência, conforme item 04;
- d) candidato com maior experiência, conforme item 05;
- e) candidato com a maior idade.

7.9 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validada, e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima, desde que a sua emissão não ultrapasse, no ato da inscrição, o prazo máximo de 180 dias.

O candidato que não conseguir comprovar a **Formação Acadêmica Mínima** prevista no **QUADRO 2** terá sua inscrição indeferida.

7.10 Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional.

7.11 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em meses, dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no endereço <https://www.iead.edu.br>, obedecendo ao cronograma do presente edital.

8.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, enviando, por e-mail. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.3 A Comissão instituída pela Portaria 360/2020 ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9) DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Unilab, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.

9.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela **Coordenação da Universidade Aberta do Brasil**, com anuência do Instituto de Educação a Distância e em data e local a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico <https://www.iead.edu.br>

9.3 Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

9.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

9.4.1 Carteira de Identidade;

9.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.4.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);

9.4.5 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

9.4.6 Comprovante de residência atualizado;

9.4.7 Documento bancário com informações do número da agência e conta corrente;

9.4.8 Termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil e o Termo de Compromisso do Servidor em Efetivo Exercício. (ANEXO 1)

9.4.9 Comprovante de titulação acadêmica e experiência mínima exigida para a função, conforme QUADRO 2;

9.4.10 Comprovante de títulos e experiência apresentados nesta seleção, conforme QUADRO 3;

9.4.11 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, e com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e de títulos acadêmicos;

9.4.12 Outros documentos solicitados pela Coordenação do Programa Universidade do Brasil no âmbito da Unilab.

9.4.13 Entregar certificado de participação do curso “Introdução ao AVA Acadêmico” disponível na plataforma <https://virtual.unilab.edu.br/>, solicitar inscrição pelo e-mail suporte-ead@unilab.edu.br

9.5 O candidato convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso nas datas previstas no instrumento convocatório será eliminado do certame, sendo imediatamente convocado o candidato seguinte e melhor classificado.

9.6 O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil em razão de determinações legais ou institucionais.

10) DO CRONOGRAMA

O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

QUADRO 4: CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	27/02/2023
2	Período das inscrições	27/02/23 à 28/03/23
3	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	31/03/2023

4	Período para interposição de recursos das inscrições e-mail: selecaoiead@unilab.edu.br	01/04/2023 à 03/04/2023
5	Publicação do resultado das inscrições pós recurso	05/04/2023
6	Publicação do resultado da análise curricular	10/04/2023
7	Período para interposição do resultado da análise curricular e-mail: selecaoiead@unilab.edu.br	11/04/2023 a 12/04/2023
8	Publicação resultado final	14/04/2023

Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no endereço eletrônico <https://www.iead.edu.br>

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unilab, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Unilab para concorrer às vagas destinadas neste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <https://www.iead.edu.br>

A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

A Unilab não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas à atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil.

Os bolsistas selecionados serão avaliados, com base nas suas atribuições, pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IEAD, os bolsistas poderão ser desligados do Programa UAB a qualquer tempo.

Após cadastrado como bolsista, poderá haver o desligamento vínculo com suspensão de suas

funções e cancelamento do pagamento da bolsa e, portanto, ter contrato rescindido, caso:
Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função do bolsista bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso.
Seja verificada, via CAPES/Sistema de Gestão de Bolsas/SGB, incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa (Portaria CAPES 183/2016, Art. 12).
Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 – Tribunal de Contas da União – TCU).
O profissional selecionado para um componente curricular/curso/campus poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito da Unilab, atuar em outro curso e, até mesmo, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha competência técnica ou formação para tanto.
O bolsista selecionado por meio deste edital poderá ser convocado para atuar na realização das atividades presenciais em quaisquer um dos polos de apoio presencial em que houver a oferta do curso ao qual está vinculado ou em outros polos de apoio presencial em que haja oferta de cursos na modalidade a distância da Unilab.
O bolsista poderá atuar até o limite de quatro anos, se for atuar em cursos de graduação, e de até 02 anos, se a atuação ocorrer nos cursos de pós-graduação, obedecendo o que determina a portaria 249/2018/CAPES, ou o que determinar outro diploma legal na época de atuação na condição de bolsista.
A impugnação do edital poderá ser realizada por meio do e-mail selecaoiead@unilab.edu.br

Acarape, 24 de fevereiro de 2023.

Comissão de seleção
PORTARIA IEAD No 5, de 9 de fevereiro de 2023

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NA UNILAB

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu,

_____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato nesta seleção por meio do Edital nº_/20_, de de _____ de 20_, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil sem prejuízo em minhas atividades regulares na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. Igualmente, declaro não acumular bolsas e, ainda, declaro ter ciência de que o descumprimento deste compromisso resultará em minha exclusão do Programa Universidade Aberta do Brasil.

_____, de _____ de 20_.

Assinatura do (a) candidato (a)